



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 166/2017

Altera, em parte, o Ato Nº 156/2017, de 29 de novembro de 2017, que suspende os prazos dos processos físicos e eletrônicos, bem como o recebimento de petições em meio físico e e-Doc, nas 71ª, 72ª, 73ª, 74ª, 75ª, 76ª, 77ª, 78ª, 79ª, 80ª, 81ª e 82ª Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, nos períodos de 04 a 07 de dezembro de 2017 e de 08 a 19 de janeiro de 2018, para a migração dos processos físicos para o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), utilizando-se o sistema de Cadastramento da Liquidação e Execução (CLE) do Sistema PJe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a experiência trazida no período de 04 a 07 de dezembro de 2017 nas tarefas de migração de processos físicos para eletrônicos nas Varas do Trabalho que faz referência o Ato Nº 156/2017, de 29 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o artigo 4º do Ato Nº 156/2017, de 29 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º No período de 08 a 19 de janeiro de 2018, serão vedados o protocolo e o recebimento via e-Doc de petições físicas, excepcionadas aquelas que possuírem caráter de urgência e relevância, e não haverá atendimento ao público nas Secretarias



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

das 71ª, 72ª, 73ª, 74ª, 75ª, 76ª, 77ª, 78ª, 79ª, 80ª, 81ª e 82ª Varas do Trabalho do Rio de Janeiro.” (NR)

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2017.

A large, stylized blue ink signature that loops across the page, partially overlapping the name of the signatory.

FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Desembargador Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 1ª Região

Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Administrativo, pág. , em / / 2017, sendo considerado publicado em / / 2017, nos termos da Lei Nº 11.419/2006.